



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO nº 21/2020

PROCESSO Nº 62/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM CARREGADOS EM CARTÕES MAGNÉTICOS OU CARTÕES ELETRÔNICOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO UNITÁRIO

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 22 de Outubro de 2020, às 09:00 (nove) horas.

LOCAL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado” - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – Plataforma (BLL)

A Prefeitura Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Coordenadoria da Saúde, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO UNITÁRIO**, objetivando a *Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartões magnéticos ou cartões eletrônicos, destinados aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.*

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 2.437/2007; Decreto Municipal nº 3.797/2019 e Decreto Municipal nº 3.819/19, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO É DE: R\$ 1.763.640,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. O Edital, onde se lê:

“16.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro, Fartura - SP. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Fartura”.

Leia-se:

“16.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro, Fartura - SP. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Fartura”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

1.2. No Anexo I, Termo de Referência, onde se lê:

“7.1.1. O prazo para credenciamento no comércio local será de até 10 dias corridos contados da assinatura do contrato”.

Leia-se:

“7.1.1. O prazo para credenciamento no comércio local será de até 10 dias corridos contados da convocação para a assinatura do contrato”.

1.3. Na Minuta do Contrato, onde se lê:

“12.1.1. O prazo para credenciamento no comércio local será de até 10 dias corridos contados da assinatura do contrato.”.

Leia-se:

“12.1.1. O prazo para credenciamento no comércio local será de até 10 dias corridos contados da convocação para a assinatura do contrato”.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, datado de 06 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
EM, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.
